



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº 33950 pág. 25/27
de: 25/02/2019
Caderno: Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 059/2019	
INTERESSADO (A):	Patrícia Puccinelli Orlandi Nogueira
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas Financeira no âmbito do Programa de Excelência em Pesquisa Básica e Aplicada em Saúde – PROEP – Chamada Pública nº 001/2014.
PROCESSO Nº:	062.01843.2014-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da outorgada **Patrícia Puccinelli Orlandi Nogueira**, em decorrência da ausência de Prestação de Contas Financeira Final do projeto “*Análise Molecular de Mecanismos determinantes de resistência e antibióticos em cepas de Pseudomonas aeruginosa provenientes de Hospitais*”, no âmbito Programa de Excelência em Pesquisa Básica e Aplicada em Saúde – PROEP – Chamada Pública nº 001/2014;

b) o Parecer nº 334/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso recebido pela interessada, por descumprimento da Cláusula Quinta, itens 5.1 e 5.5 do Termo de Outorga nº 758/2014 e item 19, subitens 19.1, alíneas “a” e “b” da Chamada Pública nº 001/2014, bem como pela aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017 e instauração do processo de Tomada de Contas Especial;

c) o Parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui pela **REPROVAÇÃO** das contas da outorgada em decorrência da ausência da referida Prestação de Contas;

d) o Despacho da DITEC informando que não houve apresentação da Prestação de Contas Financeira;

e) o Parecer do NUAC que sugere a aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017, mantendo a outorgada no cadastro de inadimplentes da FAPEAM pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar do saneamento das pendências, recomendando ainda a devolução dos recursos concedidos no valor de R\$ 119.480,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais), com as devidas correções, em decorrência da ausência de Prestação de Contas Financeira Final,

DECIDE:

I REPROVAR as contas da Senhora **Patrícia Puccinelli Orlandi Nogueira**, no âmbito Programa de Excelência em Pesquisa Básica e Aplicada em Saúde – PROEP – Chamada Pública nº 001/2014, determinando a devolução dos recursos concedidos no valor de R\$ 119.480,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais), a ser atualizado monetariamente, em decorrência da ausência de Prestação de Contas Financeira Final;

II APLICAR a penalidade com a permanência do nome da interessada no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM;

III CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 18 de fevereiro de 2019.


Marne Carvalho de Vasconcellos
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente


Márcia Irene Pereira Andrade
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira